PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

De acordo com o Setor de Planejamento, os créditos suplementares provenientes de recurso de Superavit do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes às doações realizadas até 31/12/2021, serão utilizados como Subvenções Sociais pelas entidades inscritas no Conselho Municipal do Idoso - Lar São Vicente de Paulo e Serviço de Obras Sociais - conforme Resolução nº 002/2022 do CMI (Conselho Municipal do Idoso).

Encaminhamos, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 13 / 07 / 22
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 106/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 343.258,19 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0401.8.053 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

335043 – Subvenções Sociais (DR 265) R$ 172.567,04

335043 – Subvenções Sociais (DR 200) R$ 170.691,15

TOTAL R$ 343.258,19

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior procedente do FUMPI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Pedido de Crédito Adicional 115/2022.

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Documento recebido em 11 / 07 / 2022 às 13h
Procuradoria-Geral do Município

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser suplementada:

04.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0401.8.053 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

335043 – Subvenções Sociais (DR 265)..... R$ 172.567,04

335043 – Subvenções Sociais (DR 200)..... R$ 170.691,15

Total..... R$ 343.258,19

b) Recurso:

Como recurso à abertura dos créditos especificados será utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior procedente do FUMPI.

Informo que estes créditos suplementares provenientes de recurso de superávit do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes às doações realizadas até 31/12/2021, serão utilizados como Subvenções Sociais pelas entidades inscritas no Conselho Municipal do Idoso, Lar São Vicente de Paulo e Serviço de Obras Sociais, conforme Resolução nº 002/2022 do CMI (Conselho Municipal do Idoso).

No aguardo do atendimento, antecipo agradecimentos,

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2022.

NARA APARECIDA DA SILVA
Assessora Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Lagoa da Prata – MG
Rua Professor Jacinto Ribeiro, 319 – Centro – Telefone: (37) 3261-9861
e-mail: conselhosmunicipaislp@gmail.com
Lagoa da Prata – MG – CEP: 35590-000

RESOLUÇÃO 002/2022/CMI

Dispõe sobre aprovação da utilização do superávit Financeiro de 2021, no valor de R$ 343.258,19

O Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG – CMI/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º da Lei Federal 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e Lei Municipal 1.103/2003 de 23 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do CMI, realizada no dia 04 de maio de 2022, Ata nº 183,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar saldos provenientes de recurso de superávit do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes às doações realizadas até 31/12/2021, que serão utilizadas como Subvenção Social pelas entidades inscritas no CMI Lar São Vicente de Paulo e Serviço de Obras Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2022.

Márcia Cristina da Silva Castro
Presidente Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lagoa da Prata – MG